



Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE

Contagem, 11 de fevereiro de 2026.

Trata-se de análise da compatibilidade entre os objetivos institucionais, a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Shekinah 2026 e o objeto da parceria a ser firmada com a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem – MG, consistente na realização do II Encontro Mineiro de Centros de Convivência e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 030/2017, em consonância com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes do Ministério da Saúde.

Nos termos do art. 35, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, cabe à Administração Pública verificar a compatibilidade entre os objetivos e finalidades institucionais da organização da sociedade civil, sua capacidade técnica e operacional e o objeto da parceria a ser celebrada.

Da análise do estatuto social e dos documentos constitutivos apresentados, verifica-se que a Associação Comunitária Shekinah possui finalidades institucionais voltadas à promoção de ações sociais e comunitárias, incluindo iniciativas relacionadas à saúde e ao fortalecimento de políticas públicas, guardando pertinência com o objeto da parceria, que consiste na realização de evento voltado à articulação, formação e troca de experiências entre usuários, trabalhadores e gestores da Rede de Atenção Psicossocial.

No que se refere à capacidade técnica e operacional, a entidade apresentou documentação comprobatória de experiência na execução de atividades de natureza semelhante, bem como estrutura organizacional compatível com o planejamento e a realização do evento proposto, demonstrando possuir recursos humanos e administrativos aptos à execução das ações previstas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Consta nos autos a comprovação de sua regular constituição e habilitação jurídica, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017 e do Decreto Municipal nº 030/2017. Quanto às hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, foram apresentadas certidões negativas e demais documentos exigidos, tendo a Administração realizado as consultas aos cadastros oficiais pertinentes, não sendo identificadas restrições à celebração da parceria.



Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde

Diante do exposto, verifica-se a compatibilidade entre os objetivos institucionais da Associação Comunitária Shekinah, sua capacidade técnica e operacional e o objeto da parceria pretendida, desde que observadas as condições e exigências constantes no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Conclui-se, portanto, que a organização da sociedade civil encontra-se apta à celebração da parceria com a Administração Pública Municipal.

Fabricio Henrique Dos Santos Simões
Secretario Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

JÚLIA DINIZ BAPTISTA

Data: 12/02/2026 13:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Diniz Baptista
Superintendente de Redes de Atenção à Saúde
Gestora do Contrato
Matrícula 202034